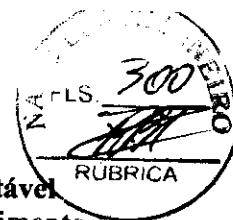




GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável do Leste Mineiro – SUPRAM-LM



PARECER ÚNICO Nº (SUPRAMLM) 037630/2007
Indexado ao(s) Processo(s) Nº:01251/2003/001/2003
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (X) Auto de Infração ()

1. Identificação

Empreendimento (Razão Social)/Empreendedor (nome completo): COMBUSTÍVEIS FERRARI LTDA / COMBUSTÍVEIS FERRARI	CNPJ / CPF: 05.108.214/0001-08
Empreendimento (Nome Fantasia) COMBUSTÍVEIS FERRARI	
Endereço do empreendimento: Avenida Rio Bahia s/n km 420 Bairro: Vila Isa – Governador Valadares	Tel: (33) 3278-2230
Consultoria Ambiental: ANTARES ENGENHARIA E CONSULTORIA.	Tel: (33) 3271-7881
End. para correspondência: Rua Portugal, nº 427, bairro: Grã Duquesa, CEP:35010-171 Município: GOV. VALADARES	
Atividade predominante: COM.VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES-EXCL.GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	
Código da DN e Parâmetro F-06-01-7 / Capacidade de armazenagem: 120 m³	
Porte do Empreendimento	Potencial Poluidor
Pequeno () Médio (x) Grande ()	Pequeno () Médio (x) Grande ()
Classe do Empreendimento: Classe – 3	
Fase do Empreendimento LOC - LICENCA DE OPERACAO EM CARATER CORRETIVO – (LOC)	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? (X) Não () Sim⇒⇒⇒	

2. Histórico

Inspeção/Vistoria/fiscalização	Relatório de Vistoria/Fiscalização Nº:	Data:
() Não (x) Sim	009817/2005	05/01/2005
	012653/2005	22/12/2005
Notificações Emitidas Nº:	Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:

JAK



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável do Leste Mineiro – SUPRAM-LM

3. Introdução

O presente processo foi levado a julgamento em 01/09/2006 na 23ª RO realizada em Sabinópolis/MG e baixado em diligência para apresentação ou não da outorga pelo empreendedor.

O Posto Combustível Ferrari Ltda, CNPJ nº 05.108.214/0001-08, pertence ao setor de revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool, e está localizado na zona urbana do município de Governador Valadares - MG, possui capacidade nominal de armazenagem de 120 m³ de combustível, entre álcool, gasolina e óleo diesel, de acordo com relatório técnico apresentado. Os produtos combustíveis são fornecidos pela Companhia ESSO Brasileira de Petróleo.

Foram realizadas duas vistorias ao empreendimento, em 05/01/2005 e 22/12/2005. Diante das informações apresentadas em atendimento às solicitações formuladas no Relatório de Vistoria, comprovou-se que as obras foram concluídas de acordo com as exigências da DN 50/2001.

A análise do processo, corroborada com as vistorias realizadas ao empreendimento, comprovou-se que as exigências contidas na Resolução CONAMA n.º 273/2000, na Deliberação Normativa COPAM n.º 050/2001 e na NBR 13.786, foram plenamente atendidas.

O empreendimento não se localiza em Área de Preservação Permanente - APP, conforme coordenadas geográficas informadas e constatado em vistoria.

4. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigível. Os documentos acostados comprovam que as exigências legais foram atendidas.

5. Discussão e Caracterização do Empreendimento

A empresa de consultoria ambiental responsável pela elaboração do RCA/PCA é a ANTARES Engenharia e Consultoria Ltda, responsável técnico pelo RCA/PCA é o Engenheiro de Civil Sílvio Sodré de Souza, CREA 3389/D – ES. O responsável pela elaboração do Laudo Preliminar de Investigação de Passivo Ambiental para Licença de Operação Corretiva é o Engenheiro de Minas Almir dos Santos Trindade, CREA 4383/D – ES, Visto MG 11542.

Foi relatado pela Consultoria que o empreendimento possui uma capacidade nominal de armazenagem de 120 m³. No entanto, constatou-se pela documentação apresentada que apenas 2 tanques de 30.000 litros cada, tinham comprovação através de notas fiscais. Portanto deve ser apresentada a nota dos outros tanques como uma das condicionantes.

As instalações do posto revendedor compreendem, basicamente: a cobertura de policarbonato sobre a pista de abastecimento, setor de troca de óleo, a área de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável do Leste Mineiro – SUPRAM-LM



descarga de combustíveis, lavador de veículos, e uma instalação predial que abriga o escritório administrativo e instalações sanitárias.

A água consumida nas atividades administrativas e operacionais do posto revendedor é fornecida por um poço tubular, cujo processo de outorga foi **DEFERIDO** de acordo com Declaração expedida pela SUPRAM-LM assinada pelo Superintendente no dia 19 de Janeiro deste ano.

O empreendimento possui um total de 08 bombas de combustíveis, do tipo eletrônica comercial dupla (02 bicos de abastecimento), destinadas a abastecer os veículos automotivos com álcool, gasolina e óleo diesel. As bombas possuem em suas bases, câmaras de contenção (sump) estanques e impermeáveis e são dotadas de válvulas de retenção (check valve) na prumada de sucção.

A troca de óleo é na própria pista de abastecimento, em uma rampa. O óleo coletado na bandeja é armazenado em tambores, e periodicamente, recolhido por empresas credenciadas.

Foi realizado o estudo de passivo ambiental na área do empreendimento para verificação da contaminação do solo. No resultado apresentado pela consultoria foram identificados focos de alta contaminação do solo, com elevados índices de VOC, deverá ser realizada segunda fase do estudo, análise de BETEX e PAH, nas sondagens que apresentaram índices acima de 500 ppm, de acordo com termo de referência da DN COMAM PBH 32/2000.

Deverá ser realizado teste de estanqueidade nos 4 tanques de acordo com NBR 13784, por profissional habilitado perante CREA, com devida ART. Ressaltamos ainda que junto com o teste deverá ser apresentada a metodologia utilizada para realização do teste, sendo este teste uma das condicionantes da licença.

Deverá ser realizado o treinamento dos funcionários de acordo com PC 004, 005 e 006, sendo que este deve ser realizado anualmente, sendo condicionante da licença.

O empreendedor apresentou o Laudo Final de Vistoria do Corpo de Bombeiros, "Liberação para Ocupação", este deve ser revalidado, pois está vencido.

O sistema de tratamento de efluente sanitário foi implantado como proposto no PCA. Foi construído passeio na área do empreendimento conforme DN 50/01.

6. Medidas Mitigadoras

Proteção contra vazamento:

- tanques instalados são de parede dupla;
- câmara de contenção (sump) foi instalada sob as unidades abastecedoras e filtro de diesel;
- válvula de retenção junto à sucção das bombas foram instaladas;
- as tubulação e conexões são de PEAD para linhas enterradas.

Rua Afonso Pena, 2270 Centro – Governador Valadares – MG
CEP 35.010.000 – Tel: (33) 3271-4988 (33) 3271-4935 – e-mail: copamleste@yahoo.com.br

Pág. 3 de 10



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável do Leste Mineiro – SUPRAM-LM



Proteção contra derramamento:

- foram instaladas canaletas de contenção na projeção da cobertura, ao redor das bombas, ao redor do SASC, interligadas com a Caixa separadora de água e óleo – SAO.

Proteção contra transbordamento:

- foi instalada descarga tipo selada;
- foi instalada câmara de contenção (sump) nas bocas de descarga dos tanques;
- foi instalada câmara de contenção nas bocas-de-visita dos tanques;
- foram instaladas válvulas antitransbordamento nas bocas de descarga dos tanques.

O controle da eficiência do sistema de separação de água e óleo deverá atender às exigências definidas pelo Programa de Automonitoramento, detalhado no Anexo II.

6.1. Disposição dos Resíduos Sólidos

Atualmente, os resíduos sólidos de natureza doméstica gerada nos escritórios, vestiários e sanitários (toalhas descartáveis, papéis, etc.) são recolhidos pelo serviço de limpeza urbana e descartados no lixão municipal. Caberá ao empreendedor comprovar a destinação ambientalmente correta dos mesmos, contemplando o disposto na Deliberação Normativa COPAM 07/81.

Os resíduos de natureza industrial, incluindo as estopas contaminadas e filtros de ar, são considerados pela NBR 10004/87 como "Resíduos Classe-1" ou "Resíduos Perigosos", estes serão enviados empresa licenciada, conforme contrato do posto com a empresa, que possui licença ambiental para recepção destes resíduos.

6.2. Emissão de Gases na Atmosfera

Prevê-se que a emissão de gases na atmosfera seja devidamente controlada pelas válvulas de contenção de vapores nos respiros dos tanques, e pelo sistema de descarga selada nos bocais de abastecimento dos tanques. Trata-se de dispositivos já implantados conforme constatado na vistoria técnica realizada no posto revendedor.

As válvulas de contenção de vapores impedem a livre evaporação e emanação dos gases formados no interior dos tanques, quando os mesmos estão em repouso, devendo ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, sendo este controle objeto do Programa de Automonitoramento descrito no Anexo II.

AAA



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável do Leste Mineiro – SUPRAM-LM



7. Conclusão

Contudo, a equipe interdisciplinar sugere o DEFERIMENTO do processo para Licenciamento de Operação Corretiva (LOC), desde que atendidas as recomendações técnicas descritas no corpo deste parecer, através das condicionantes listadas nos Anexos I e II, ouvida a *Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro*, com validade de 06 anos.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

Conclui-se que os impactos ambientais gerados pela atividade do empreendimento foram minimizados de forma adequada. Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste de Minas, não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência destes de inteira responsabilidade da própria empresa e/ou seu projetista.

8. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (X) Sim

9. Validade da Licença

6 ANOS

WAA



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável do Leste Mineiro – SUPRAM-LM



Anexo I

Empreendimento COMBUSTÍVEIS FERRARI LTDA	CNPJ / CPF: 05.108.214/0001-08
Endereço do empreendimento: Avenida Rio Bahia s/n km 420 Bairro: Vila Isa – Governador Valadares	Tel: (33) 3278-2230
Consultoria Ambiental: ANTARES ENGENHARIA End. para correspondência: Rua Portugal, nº 427, bairro: Grã Duquesa, CEP:35010-171 Município: GOVERNADOR VALADARES	Tel: (33) 3271-7881
Atividade predominante: COM.VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES-EXCL.GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	
Código da DN e Parâmetro: F-06-01-7 / Capacidade de armazenagem: 120 m³	
Porte do Empreendimento: Pequeno () Médio (X) Grande ()	Potencial Poluidor: Pequeno () Médio (X) Grande ()
Classe do Empreendimento: Classe – 3 Fase do Empreendimento: LO - LICENCA DE OPERACAO CORRETIVA – (LOC)	

1-Condicionantes de Licença de Operação (Corretiva):

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO ⁽¹⁾
1	Executar o Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos ⁽²⁾ e resíduos sólidos, conforme definido no Anexo II.	semestralmente
2	Apresentar laudo de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques, conforme definido no anexo II.	anualmente
3	Comprovar a destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos Classes 2 e 3, segundo a NBR 10.004, conforme item 3 do Anexo II. Apresentar notas de recolhimento dos resíduos Classe I por empresa licenciada.	semestralmente
4	Cumprir as diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a Portaria nº 116 de 05/07/2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.	Durante a vigência da Licença
5	Realizar a segunda fase do estudo de passivo ambiental nas sondagens que apresentaram índices de VOC acima de 500 ppm, conforme estudo apresentado são: S02, S04, S41, S85. Complementar o estudo apresentado com caracterização do solo, pH, resistividade, profundidade do lençol freático, caracterização geológica e hidrogeológica, coeficiente de transmissividade, de acordo com DN 32/2000 da PBH.	90 dias
6	O empreendedor deverá apresentar Laudo Final de Vistoria do Corpo de Bombeiros, "Liberação para Ocupação", devidamente revalidado.	90 dias
7	Deverá ser realizado teste de estanqueidade nos 4 tanques e linhas de acordo com NBR 13784, por profissional habilitado perante CREA, com devida ART. Ressaltamos ainda que junto com o teste deverá ser apresentada a metodologia utilizada para realização do mesmo.	90 dias
8	Realizar o treinamento dos funcionários de acordo com PC 004,005 e 006, este deve ser anual.	90 dias

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável do Leste Mineiro – SUPRAM-LM



9	Foi relatado pela Consultoria que o empreendimento possui uma capacidade nominal de armazenagem de 120 m ³ . No entanto, constatou-se pela documentação apresentada que apenas 2 tanques de 30.000 litros cada, tinham comprovação através de notas fiscais. Portanto deve ser apresentada a nota dos outros tanques.	90 dias
---	--	---------

- (1) Salvo especificações, os prazos são contados a partir da concessão da Licença.
- (2) Os relatórios de automonitoramento do efluente líquido da caixa separadora de água e óleo – SAO, deverão ser apresentados à SUPRAM-LM.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento
Combustíveis Ferrari Ltda
Processo COPAM 01251/2003/001/2003

1. Vazamento de combustíveis

A cada 02 anos, o empreendimento deverá realizar teste de estanqueidade dos tanques e tubulações, de acordo com a norma técnica NBR nº 13.784. Após os tanques completarem 10 anos o teste deve ser realizado anualmente. Os certificados técnicos relatando a situação dos tanques e equipamentos deverão ser enviados a SUPRAM-LM acompanhados das ART's dos responsáveis pelos ensaios. OBS: Deve ser observada a habilitação técnica do profissional para realizar o teste de estanqueidade.

2. Efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Envio a SUPRAM-LM
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média.	Semestral
	DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes.	Semestral

OBS: As análises físico-químicos devem ser realizadas trimestralmente, sendo semestral o envio dos resultados a SUPRAM-LM.

-Relatório: Enviar semestralmente a SUPRAM-LM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável do Leste Mineiro – SUPRAM-LM



-Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, o *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

3. Resíduos sólidos e oleosos

Deverão ser elaboradas planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações, as quais deverão ser apresentadas quando solicitadas pela SUPRAM-LM.

Modelo da planilha de controle de resíduos:

Resíduo		Taxa de geração no período (Kg/mês)	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa receptora (nome, endereço, telefone)	Forma de disposição final (*)
Denominação	Origem				

1-Reutilização

5-Incineração

9-Re-refino de óleo

2-Reciclagem

6-Co-processamento

10-Outras (especificar)

3-Aterro sanitário

7-Aplicação no solo

4-Aterro industrial

8-Armaz. Temporário*

*(informar quantidade estocada)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAMLM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.

As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.

Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante usado.

O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 2 e 3 segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

Rua Afonso Pena, 2270 Centro – Governador Valadares – MG
CEP 35.010.000 – Tel: (33) 3271-4988 (33) 3271-4935 – e-mail: copamleste@yahoo.com.br

Pág. 8 de 10



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável do Leste Mineiro – SUPRAM-LM



4-Efluentes atmosféricos

Apresentar anualmente o laudo de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques.

Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento.

IMPORTANTE:

1- OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM-LM, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;

2- A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);

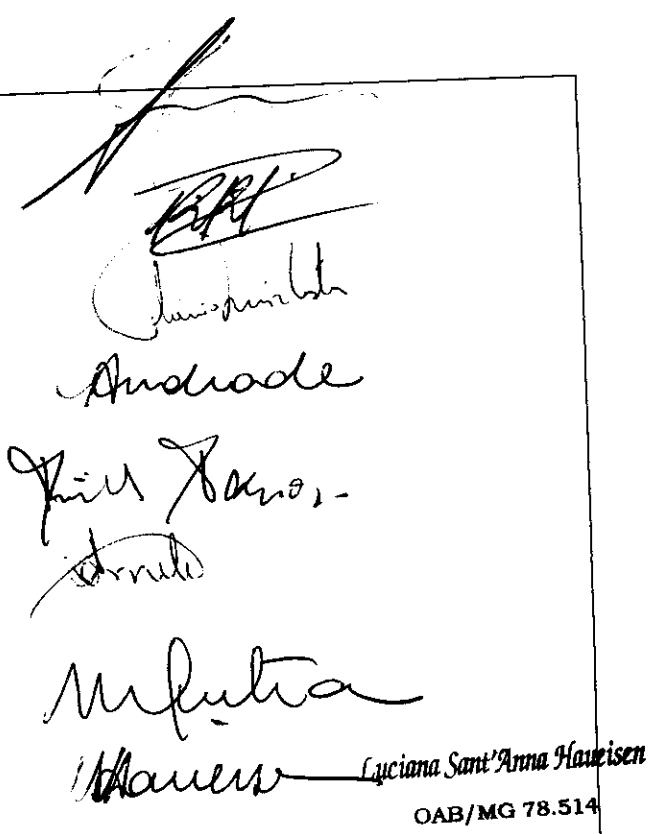
3- QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável do Leste Mineiro – SUPRAM-LM



EQUIPE INTERDISCIPLINAR

<p>Alexandre Magrineli dos Reis MASP 387.128-2</p> <p>Rodrigo Ribeiro Pignaton MASP 1146971-5</p> <p>Flávio Luiz da Costa Masp. 1152583-9</p> <p>Cássia Carvalho de Andrade MASP 1135589-8</p> <p>Dulhio Duval Versiani Passos MASP 1002294 - 5</p> <p>Fabrcio Teixeira de Melo MASP 1147245-3</p> <p>Nívio Dutra MASP 1147350-1</p> <p>Luciana Sant'Anna Haueisen MASP 1135574-0</p>	 <p>Luciana Sant'Anna Haueisen OAB/MG 78.514</p>
<p>Governador Valadares, 18 de janeiro de 2007</p>	